

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ CGC/MF 76.995.414/0001-60

Telefax (046) 242-1122 e 242-1331 85.560-000 CHOPINZINHO Rua Santos Dumont, 533 - PARANÁ

DECRETO Nº 155/97 - de 27 de novembro de 1997.

Dispõe sobre a execução do Plano de Aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 1998.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Tendo em vista a Lei Municipal nº 1.500/97 - de 24 de novembro de 1997 (Lei Orçamentária) e o Capítulo I, Seção III, da Lei Municipal nº 1.460/97 de 09 de junho de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - O Plano de Aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos anexos deste Decreto, estima a Receita em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - Na execução do Plano de Aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, será observada a discriminação constante do quadro de detalhamento da Despesa, anexo a este Decreto.

Art. 3º - Os valores constantes do Plano de Aplicação do Fundo, estabelecidos a preços de julho de 1997, serão corrigidos antes do início da execução orçamentária pela previsão do índice de inflação no período compreendido entre agosto a dezembro de 1997, explicitando os critérios adotados e dando ciência prévia ao Executivo Municipal.

 $$\operatorname{Art}$. 4° - Fica o Conselho Municipal do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente autorizado a:

I - Efetuar, por resolução, transferências de Valores de uma dotação de despesa para outra quando se fizer necessário, conforme a Lei Federal nº 4.320/64;

II - Proceder trimestralmente à correção dos valores do Plano de Aplicação, até o limite do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, ou outro, no caso de sua indisponibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ CGC/MF 76.995.414/0001-60

Telefax (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533 **CHOPINZINHO**

PARANÁ

Decreto nº 155/97

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 27 de novembro de 1997.

VĂNDERLEI JOSÉ CRESTANI Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Em, 27 de novembro de 1997.

MARLENE SCHNAIDER

Chefe de Gabinete

Dir. Dpto de Finanças

Publicado no Jornal de Beltrão n.º 1140 de03/12/97pg n.º 1A